



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1.818/03, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2003.

" Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tabapuã para o exercício de 2004".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu Jamil Seron, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. – O Orçamento do Município de Tabapuã-SP, para o exercício financeiro de 2004, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 11.600.000,00 (onze milhões e seiscientos mil reais).

ARTIGO 2º. – A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e quadros integrantes desta Lei, e apresentam o seguinte desdobramento:

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 11.769.500,00
1100.00.00	Receita Tributária.....	R\$ 1.205.000,00
1200.00.00	Receita de Contribuições.....	R\$ 130.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial.....	R\$ 38.000,00
1600.00.00	Receita de Serviços.....	R\$ 372.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes.....	R\$ 9.857.500,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes.....	R\$ 167.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 900.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens.....	R\$ 58.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital.....	R\$ 840.000,00
2500.00.00	Outras Receitas de Capital.....	R\$ 2.000,00
	SUB-TOTAL DA RECEITA.....	R\$ 12.669.500,00
9711.00.00	(-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEF.....	R\$ 1.069.500,00
	TOTAL DA RECEITA.....	R\$ 11.600.000,00

ARTIGO 3º. – A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos anexos e quadros integrantes desta Lei, e apresentam o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1.818/03 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2003.

1. POR FUNÇÕES DE GOVERNO:		
01	Legislativa.....	R\$ 360.000,00
04	Administração.....	R\$ 1.225.000,00
06	Segurança Pública.....	R\$ 9.000,00
08	Assistência Social.....	R\$ 449.000,00
09	Previdência Social.....	R\$ 410.000,00
10	Saúde.....	R\$ 1.973.000,00
12	Educação.....	R\$ 3.586.000,00
13	Cultura.....	R\$ 50.000,00
15	Urbanismo.....	R\$ 1.175.000,00
17	Saneamento.....	R\$ 795.000,00
18	Gestão Ambiental.....	R\$ 11.000,00
20	Agricultura.....	R\$ 170.000,00
22	Indústria.....	R\$ 80.000,00
25	Energia.....	R\$ 230.000,00
26	Transporte.....	R\$ 533.000,00
27	Desporto e Lazer.....	R\$ 307.000,00
28	Encargos Especiais.....	R\$ 127.000,00
99	Reserva de Contingência.....	R\$ 110.000,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES.....		R\$ 11.600.000,00

2. POR SUB-FUNÇÕES:		
031	Ação Legislativa.....	R\$ 360.000,00
122	Administração Geral.....	R\$ 845.000,00
123	Administração Financeira.....	R\$ 380.000,00
181	Policciamento.....	R\$ 9.000,00
243	Assistência a Criança e Adolescente.....	R\$ 65.000,00
244	Assistência Comunitária.....	R\$ 384.000,00
272	Previdência do Regime Estatutário.....	R\$ 410.000,00
301	Atenção Básica.....	R\$ 1.630.000,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial.....	R\$ 245.000,00
304	Vigilância Sanitária.....	R\$ 98.000,00
61	Ensino Fundamental.....	R\$ 3.180.000,00
64	Ensino Superior.....	R\$ 6.000,00
365	Educação Infantil.....	R\$ 400.000,00
392	Difusão Cultural.....	R\$ 50.000,00
451	Infra-estrutura Urbana.....	R\$ 320.000,00
452	Serviços Urbanos.....	R\$ 855.000,00
512	Saneamento Básico Urbano.....	R\$ 795.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental.....	R\$ 11.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1.818/03 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2003.

605	Abastecimento.....	R\$	170.000,00
661	Promoção Industrial.....	R\$	80.000,00
752	Energia Elétrica.....	R\$	230.000,00
782	Transporte Rodoviário.....	R\$	533.000,00
812	Desporto Comunitário.....	R\$	307.000,00
843	Serviço da Dívida Interna.....	R\$	17.000,00
846	Outros Encargos Especiais.....	R\$	110.000,00
999	Reserva de Contingência.....	R\$	110.000,00
TOTAL DA DESPESA POR SUB-FUNÇÕES.....			R\$ 11.600.000,00

3. POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:			
01	Legislativo.....	R\$	360.000,00
02	Chefia do Executivo.....	R\$	344.000,00
03	Secretaria da Administração.....	R\$	937.000,00
04	Secretaria da Educação e Cultura.....	R\$	3.636.000,00
05	Secretaria da Fazenda.....	R\$	830.000,00
06	Secretaria de Obras, Viação e Serviços.....	R\$	2.404.000,00
07	Secretaria de Saúde.....	R\$	1.973.000,00
08	Secretaria de Assistência Social.....	R\$	449.000,00
09	Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo.....	R\$	307.000,00
10	Secretaria de Agricultura e Abastecimento.....	R\$	170.000,00
11	Secretaria de Indústria e Comércio.....	R\$	80.000,00
99	Reserva de Contingência.....	R\$	110.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS.....			R\$ 11.600.000,00

ARTIGO 4º. - O Orçamento da **Seguridade Social do Município**, abrangendo as unidades e fundos da administração direta, fixa a Despesa em R\$ 2.832.000,00 (dois milhões, oitocentos e trinta e dois mil reais), assim discriminado:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:			
01	Assistência Social.....	R\$	449.000,00
02	Previdência.....	R\$	410.000,00
03	Saúde.....	R\$	1.973.000,00
TOTAL DA SEGURIDADE SOCIAL.....			R\$ 2.832.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1.818/03, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2003.

ARTIGO 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), do total da despesa fixada no artigo 1º, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964;

II - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

ARTIGO 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2004.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 10 dias do mês de novembro de 2003.


JAMIL SERON
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta prefeitura, na data supra.


JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
SECRETARIO ADMINISTRATIVO